

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

Memorando Interno 028/2019
2019.

Ourilândia do Norte 09 de agosto de

Prezado Senhor,

Utilizo do presente para solicitar a abertura de processo licitatório na modalidade LEILÃO, para máquinas pesadas, especificamente 02 (dois) tratores de pneu, sendo 01 (um) TRATOR NEW ROLLAND PT3040, ANO 2012 e 01 (um) TRATOR MASSEY FERGUSON 4297, ANO 2010 de propriedade da municipalidade considerados inservíveis.

Informamos que previamente foi realizada avaliação por comissão designada através da portaria nº 0180/2019, cujo laudo produzido, segue anexo a este, constando toda a descrição, avarias, fotos e valores respectivos.

Comunicamos que a decisão de leiloar os bens, se deu de ordem do chefe do executivo municipal, uma vez que tais bens já não servem à municipalidade.

Sem mais,

Leidyany de Sousa Gomes Santos
Secretária de Administração

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Carlito Lopes S. Pereira
Nesta

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

JUSTIFICATIVA:

A solicitação tem por objetivo promover a alienação/venda, de bens de propriedade do Município de Ourilândia do Norte, em virtude dos mesmos já não serem mais utilizados nas ações desenvolvidas por esta municipalidade, tendo em vista o elevado estado de desgaste dos mesmos.

Justificamos que o município, já não tem interesse e realizar manutenções e substituição de peças em tais máquinas por perceber que estas não suportam a demanda de trabalho a que precisam ser submetidos, pois embora sejam feitas manutenções e substituição de peças voltavam a apresentar defeitos com frequência. Ocorre que o desgaste natural e a própria vida útil das máquinas já fazem com estas se tornem inviável a utilização pelo município.

Justificamos ainda que nestes casos a Lei Federal 8.666/93, prevê em seu Art. 17 § 6º, que a administração pública possa realizar o procedimento de leilão para alienação de bens inservíveis de seu patrimônio.

Leidyany de Sousa Gomes Santos
Secretária de Administração